

LEI Nº 3.437 /12, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre a autorização legislativa para a celebração de convênio e concessão de uso de bens públicos, pelo Poder Executivo Municipal, junto ao SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás e, determina outras providências."

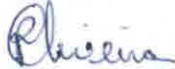
A Câmara Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios e conceder o uso de bens públicos ao SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás, visando a instalação de uma Agência SEBRAE no Município de Pires do Rio-Go.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2012.


Luiz Eduardo Pitaluga da Cunha
Prefeito Municipal


Patrícia D'Abadia de Oliveira
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 16 / 03 / 12
